

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2018, Processo Licitatório nº. 56/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7069	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	7, 10, 14, 28, 30, 32, 33, 36, 38, 45, 47, 49, 54, 57, 58, 59, 60, 68, 69, 70, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 98, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120
9753	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	4, 8, 9, 11, 25, 26, 27, 41, 61, 108
7893	PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP	2, 17, 29, 31, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 52, 55, 56, 65, 66, 67, 82, 91, 92, 93, 94, 97, 100, 105, 116, 117, 118
7005	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	1, 5, 6, 12, 13, 15, 16, 24, 37, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 90, 95, 96, 99, 101, 102
10253	R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	35
7303	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	3, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 34, 46, 50, 51, 53, 76, 77, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 107, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	03.508.291/0001-11	IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MA	430.205.509-04
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	FERNANDO ANDRE LAHR	080.640.769-78
PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP	14.797.430/0001-90	LEANI WILLMS	817.741.419-49
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	27.143.945/0001-19	ROBERTO LUIZ MALDANER	736.662.549-34
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	ELMAR ERCI JUSTEN	018.318.889-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7005 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE DE 1º QUALIDADE(TRANSPARENTE)	UN	JL	1.000,000	1,3000	1.300,00
5	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 45MMX 50M EM PACOTE COM 4 UND,NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADO.	PCT	3m	30,000	167,0000	5.010,00
6	FITA ADESIVA MARRON DE PAPEL LISO 18MMX 50M EM PACOTE COM 10 UND,NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADO.	PCT	3m	30,000	167,0000	5.010,00
12	COLA BRANCA LIQUIDA COM 90G	UN	piratininga	200,000	2,6800	536,00
13	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL COM 1 LITRO	UN	piratininga	50,000	14,6500	732,50
15	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE , ENVOLTÓRIO INTEIRIÇO COM EMENDAS MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	multicolor	200,000	16,1000	3.220,00
16	BALÃO Nº 07, DIVERSAS CORES	PCT	riberball	150,000	8,1800	1.227,00
24	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE EM ROLO PARA ENCADERNAÇÃO, TIPO PAPEL CONTACT. ROLO COM 25M.	UN	vmp	10,000	88,2000	882,00
37	PERCEVEJOS - CX C/ 100 UN	CX	classe	100,000	3,0500	305,00
62	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 10G.	UN	make	50,000	2,8800	144,00
63	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN.	jl	30,000	15,5000	465,00
64	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN.	jl	30,000	23,5000	705,00
71	CLIPES GALVANIZADOS Nº 3/0, CAIXA COM 500G	CX	new	8,000	12,2000	97,60
72	CLIPES GALVANIZADOS Nº 8/0, CAIXA COM 500G	CX	new	8,000	12,2000	97,60
73	CLIPES GALVANIZADOS Nº 2/0, CAIXA COM 500G	CX	new	8,000	12,2000	97,60
74	CLIPES GALVANIZADOS Nº 6/0, CAIXA COM 500G	CX	new	8,000	12,2000	97,60
90	COLA - GLITER COM 35 GRAMAS.	UN	acrilex	150,000	3,2500	487,50
95	PEN DRIVE DE 8 GB	UN	sandisk	15,000	32,5000	487,50
96	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 110 FOLHAS, DE 33CM	UN	cavia	6,000	75,9000	455,40
99	GIZ DE CERA, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNDS, 1º QUALIDADE.	CX	acrilex	80,000	3,9900	319,20
101	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200ML, TIRA COM 100UND	UN	copobras	100,000	4,3400	434,00
102	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 300ML, TIRA COM 100UND	UN	copobras	100,000	6,7900	679,00

Fornecedor: 7069 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL 24MM X 50M PACOTES COM 8 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS.	PCT	3M	30,000	173,5000	5.205,00
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 45MM X 45M EM PCT COM 4 UNDS, NÃO PODENDO SER ENTREGUES SEPARADOS.	PCT	BRW	30,000	11,4000	342,00
14	TINTA GUACHE 250 ML. CORES PRIMÁRIAS, PRETA E BRANCA.	UN	MA\RIPEL	300,000	4,4500	1.335,00
28	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 35ML CADA, DIVERSAS CORES A ESCOLHER.	UN	AQCRILEX	100,000	4,5000	450,00
30	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, COM 50CM COMPRIMENTO.	UN	WALEU	15,000	4,9000	73,50
32	GRAMPOS COBREADOS Nº 26/6 CX COM 5.000 UN	CX	BRW	20,000	5,6500	113,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, PONTA MÉDIA DE 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA VENTILADA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CORPO HEXAGONAL TRANSLÚCIDO, COM RESPIRO NA LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BIC	50,000	42,2000	2.110,00
36	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, COLORIDO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 g/m², REMAS COM 500 FOLHAS	RES	CHAMEX	100,000	42,8000	4.280,00
38	ESTILETE LÂMINA LARGA	UN	BRW	100,000	3,0000	300,00

Fornecedor: 7069 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	HAITI	100,000	14,4500	1.445,00
47	GLITER EM PÓ, 3G	UN	HONEY	200,000	0,7500	150,00
49	LANTEJOUHAS PACOTE DE 3G	UN	LANTECOR	100,000	0,7000	70,00
54	LÁPIS PRETO	UN.	BRW	300,000	0,1400	42,00
57	CANETÃO DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	BRW	15,000	25,9000	388,50
58	CANETÃO DE COR PRETA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	BRW	15,000	25,9000	388,50
59	CANETÃO DE COR VERDE, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	BRW	15,000	25,9000	388,50
60	CANETÃO DE COR VERMELHA, ESCRITA PERMANENTE. CAIXA COM 12	CX	BRW	15,000	25,9000	388,50
68	MOLA 7MM	UN	MARES	200,000	0,0900	18,00
69	MOLA 12MM	UN	MARES	200,000	0,1800	36,00
70	MOLAS 23MM	UN	MARES	200,000	0,5400	108,00
75	PAPEL FILICOLOR 180G A4, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN	FILIPAPER	50,000	16,8000	840,00
78	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UN	ISOFRIO	30,000	2,1800	65,40
79	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UN	ISOFRIO	30,000	4,7000	141,00
80	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UN	ISOFRIO	30,000	6,9000	207,00
81	FOLHA DE ISOPOR 40MM	UN	ISOFRIO	30,000	9,3000	279,00
83	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, PONTA CHATA	UN	TIGRE	40,000	1,9000	76,00
98	CARIMBOS DE DESENHO INFALTIL EM MADEIRA	UN	XALINGO	20,000	26,5000	530,00
103	BOLAS DE ISOPOR MÉDIAS - 60 MM	UN	ISOFRIO	100,000	0,7500	75,00
104	BOLAS DE ISOPOR GRANDES - 100 MM	UN	ISOFRIO	100,000	2,2500	225,00
106	PAPEL ALMAÇO	UN	PAUTA BRAN	500,000	0,1100	55,00
109	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO PARA TAPECEIRO, ESTOFADOR, MOLDURA, HOBBY, DECORAÇÕES EM GERAL, PRENDER POSTERS EM MADEIRAS, REVESTIR MADEIRA EM TECIDO. COM REGULADOR DE PRESSÃO, CABO COM PROTETOR DE MÃO, FÁCIL DE CARREGAR, EXTRATOR DE GRAMPOS. UTILIZA GRAMPOS DE 4 A 14MM	UN	BRW	6,000	49,0000	294,00
110	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 4MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BACCHI	6,000	20,0000	120,00
111	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 6MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	20,0000	120,00
112	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 8MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	20,0000	120,00
113	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 10MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	20,0000	120,00
114	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 12MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	20,0000	120,00
115	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 14MM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	6,000	20,0000	120,00
120	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO 26/6, COM TECNOLOGIA POWER TOUCH, MECANISMO DE PRASSÃO DE MOLA, CORPO DE PLÁSTICO ABS E BASE EMBORRACHADA, BASE, TRILHO E BATENTE CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO, CABEÇA COM ÂNGULO RETO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UN	PAPER PRÓ	12,000	71,0000	852,00

Fornecedor: 7303 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Cartolina medindo 50 x 66 cm cores variadas de 1ª qualidade	UN	SAO MIGUEL	1.000,000	0,8100	810,00
18	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, 1º QUALIDADE. 80x100CM	UN	RST	300,000	1,2500	375,00
19	PAPEL CREPON, MEDINDO 0,48CM DE LARGURAX 2,00M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS, 1º QUALIDADE.	UN	RST	400,000	0,7500	300,00
20	PAPEL SEDA 49 X 69CM DIVERSAS CORES	UN	RST	400,000	0,2700	108,00
21	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	FLS	RST	1.000,000	0,3600	360,00
22	PAPEL DUPLEX DIVERSAS CORES	UN	RST	1.000,000	0,7900	790,00

Fornecedor: 7303 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	PAPEL DUPLA FACE DIVERSAS CORES	UN	RST	1.000,000	0,7800	780,00
34	ROLO DE TNT NAS CORES BRANCA, VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, MARROM, ROSA, PRETO, LARANJA E LILAS. ROLO COM 50M.	UN	SUL BRASIL	50,000	87,9500	4.397,50
46	DISCOS DE DVD GRAVÁVEIS , COM CAPA.	UN	FORONI	200,000	2,7000	540,00
50	MARCA TEXTO	UN	LEO E LEO	100,000	1,4500	145,00
51	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	UN	CN	200,000	2,1000	420,00
53	TESOURAS GRANDES (21 CM)	UN	JOCAR	20,000	8,4600	169,20
76	PAPEL PARDO (PURO) ROLO PEQUENO 60 CM - 12 KG	ROL	IRANI	7,000	66,0000	462,00
77	PAPEL PARDO (PURO) ROLO GRANDE COM 25 KG - 1,20 M DE ALTURA	ROL	IRANI	7,000	149,0000	1.043,00
84	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, PONTA CHATA	UN	LEO E LEO	40,000	1,6000	64,00
85	PINCEL PARA PINTURA Nº 08, PONTA CHATA	UN	LEO E LEO	40,000	2,0000	80,00
86	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, PONTA CHATA	UN	LEO E LEO	40,000	1,7000	68,00
87	PINCEL PARA PINTURA Nº 12, PONTA CHATA	UN	LEO E LEO	40,000	2,8000	112,00
88	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA FINA	UN	POLIBRAS	50,000	2,0000	100,00
89	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA 30MM	UN	POLIBRAS	50,000	3,8000	190,00
107	LIVRO PONTO COM 50 FOLHAS	UN	SAO DOMING	6,000	13,0000	78,00
119	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 EM METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UN	JOCAR	12,000	7,5000	90,00

Fornecedor: 7893 - PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO DE 1º QUALIDADE(TRANSPARENTE)	UN	JL	1.000,000	0,8900	890,00
17	Palito de picolé, pct com 100 unidades de 1ª qualidade	PCT	GABOARDI	150,000	5,1500	772,50
29	RÉGUA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO, COM 30cm COMPRIMENTO.	UN	WALEU	300,000	1,4000	420,00
31	REGUA EM MADEIRA PARA LOUSA COM 01 METRO	UN	STALO	15,000	9,7000	145,50
39	PALITO PARA CHURASCO, PACOTE COM 100UND DE 25CM	PCT	GABOARDI	150,000	5,0000	750,00
40	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO ROLO COM 100M, Nº 06	UN	ROMA	50,000	3,3000	165,00
42	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, ATOALHADO, DIVERSAS CORES	PCT	MILLY	50,000	28,7500	1.437,50
43	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSAS ESTAMPAS	PCT	TATU	50,000	28,8700	1.443,50
44	FOLHA DE EVA 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 5 UNIDADES, DIVERSAS CORES COM BRILHO	PCT	DUB	50,000	27,6000	1.380,00
48	ROLO DE LÃ DIVERSAS CORES	UN	CLUB	50,000	4,5500	227,50
52	TESOURA PEQUENA 13CM	UN	LEONORA	250,000	3,2800	820,00
55	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LAPIS, Nº 40, FABRICAÇÃO MÉDIA, 1º QUALIDADE.	UN	ZAP	300,000	0,2800	84,00
56	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	MASTER	300,000	1,2500	375,00
65	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	CARBRINK	50,000	5,4000	270,00
66	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	UN	POLIESPIRAL	500,000	0,4900	245,00
67	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UN	POLIESPIRAL	500,000	0,5000	250,00
82	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	UN	SPLASH	150,000	3,9700	595,50
91	FITA DE CETIM DE 7MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 100 METROS, DIVERSAS CORES.	UN	VHM	50,000	29,8500	1.492,50
92	FITA DE CETIM DE 10MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES	UN	VHM	50,000	4,2900	214,50
93	FITA DE CETIM DE 15MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES	UN	VHM	50,000	5,3800	269,00
94	FITA DE CETIM DE 40MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 10 METROS, DIVERSAS CORES.	UN	VHM	50,000	12,0000	600,00
97	PERFURADOR PARA ATÉ 60 FOLHAS	UN	CAVIA	6,000	73,0000	438,00
100	TINTA DE TECIDO 37ML	UN	ACRILEX	80,000	1,9500	156,00

Fornecedor: 7893 - PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	BOLAS DE ISOPOR GRANDES - 150 MM	UN	PLACTERM	100,000	4,0900	409,00
116	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	6,000	4,0000	24,00
117	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	6,000	8,5000	51,00
118	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	6,000	20,0000	120,00

Fornecedor: 9753 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 5,50ml, EM CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE), TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTE A ADITIVOS DE 1ª QUALIDADE.	UN	Pilot	1.000,000	4,5000	4.500,00
8	FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL 36MM X 50M PACOTES COM 5 UNIDADES, NÃO PODENDO SER SEPARADOS.	UN	3M	30,000	167,0000	5.010,00
9	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE TAMANHO PEQUENO, LARGURA 1,2 CM, 30 METROS	UN	Adelbras	50,000	0,9600	48,00
11	FITA ADESICA 12X30	UN	Adelbras	50,000	0,9600	48,00
25	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS	UN	Credeal	150,000	4,2500	637,50
26	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS	UN	Credeal	700,000	4,1000	2.870,00
27	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FOLHAS	UN	Panamericana	500,000	4,5000	2.250,00
41	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CM DE ALTURA	UN	VMP	5,000	55,5000	277,50
61	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBMA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA REDONDA DE FELTRO EM POLIÉSTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, RECARREGÁVEL EM CORES PRETO, VERMELHO E AZUL. DE 1ª QUALIDADE.	UN	Pilot	500,000	9,4500	4.725,00
108	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA COM 60 FOLHAS	UN	Credeal	300,000	7,1500	2.145,00

Fornecedor: 10253 - R.L.M. ALIMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4, BRANCO ALCALINO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75 g/m², RESMAS COM 500 FOLHAS	RES	realpaper	500,000	16,6500	8.325,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 13 de Agosto de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	CNPJ: 03.508.291/0001-11	_____
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP	CNPJ: 14.797.430/0001-90	_____
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 03.958.284/0001-11	_____
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	CNPJ: 27.143.945/0001-19	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____